



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

De: Diretor Administrativo e Legislativo

Para: Presidente

Em: 24 de outubro de 2022

Assunto: Contratação de prestador de serviços de tradutor/intérprete de LIBRAS - língua brasileira de sinais, via web, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

É de seu conhecimento que o Ministério Público do Estado de São Paulo orientou este órgão a contratar profissional intérprete de LIBRAS para tradução das sessões dessa Câmara Municipal.

Em razão disso, foi autuado o processo nº 98/2020, em 11/03/2020. Após inúmeras paralisações em razão da pandemia de COVID-19 e outras questões administrativas, finalmente, foi finalizado o procedimento de dispensa de licitação tendo sido contratada a profissional Amanda Hussar de Freitas para prestar o referido serviço, em 30 de setembro de 2022, conforme contrato nº 03/2022.

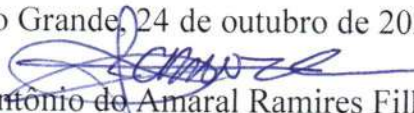
Referida profissional prestou o serviço por aproximadamente um mês e, em 24 de outubro de 2022, requereu a rescisão amigável do contrato, alegando impedimento na prestação do serviço em razão de ser servidora pública do estado de São Paulo.

O pedido de rescisão amigável, sem dispêndios por parte da Administração, foi acolhido por Vossa Senhoria, tendo sido rescindido o contrato nessa data, conforme consta dos autos nº 98/2020.

Diante do ocorrido, e levando em conta que a necessidade da contratação do referido profissional permanece, solicito vossa autorização a fim de que sejam tomadas providências para contratação de prestador de serviços de tradução em LIBRAS, via WEB, a ser remunerado por hora trabalhada, presencial ou remotamente.

Atenciosamente,

Ribeirão Grande, 24 de outubro de 2022.


João Antônio de Amaral Ramires Filho
Diretor Administrativo e Legislativo

CÂMARA DE RIBEIRÃO GRANDE
camararibeiraogrande.sp.gov.br



Protocolo N.º 0334-2022
Dispensa de licitação 0006-2022

25/10/2022 11:29:57

CRISTIANE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 03/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO E PELO AMANDA HUSSAR DE FREITAS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Grande, inscrita no CNPJ sob nº 71.565.568/0001-06, com sede na Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo - SP, doravante denominada contratante representada por seu Presidente MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.461.163-8 SSPSP, inscrito no CPF sob nº 291.883.218-94, residente e domiciliado no Bairro Ferreira dos Matos, 0, Ribeirão Grande - SP, CEP 18315000, e AMANDA HUSSAR DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 347.875.148-90, RG 43049926 SSPSP, residente e domiciliada na Avenida Adhemar de Barros, nº 2315, Vila Cruzeiro, Capão Bonito - SP, doravante denominada Contratada, celebram o presente termo de rescisão do contrato de prestação de serviços n. 03/2022, oriundo do processo administrativo nº 98/2020, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 24/10/2022, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

1.2 A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

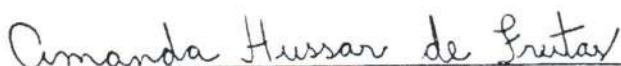
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente instrumento, em extrato, em veículo de divulgação da imprensa local, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Grande, em 24 de outubro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE



AMANDA HUSSAR DE FREITAS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: *Elton de Souza Sienia*
RG: *31.458.515-6*
CPF: *330.017.528-31*

Nome: *João Antonio Ramires Filho*
RG: *46835654-4*
CPF: *331.4581864*

Forças Armadas dizem que relatório não exclui possibilidade de fraude nas urnas

Em sinalização de urgência, militares pedem investigação técnica sobre o ocorrido na compilação do código-fonte, além de análise minuciosa dos códigos nas urnas

O Ministério da Defesa divulgou uma nota ontem, quinta-feira (10) em que reafirma que “embora não tenha apontado, também não excluiu a possibilidade da existência de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022” no relatório entregue ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

No texto, o Ministério da Defesa faz questão de destacar que o documento cobra esclarecimentos da Corte e aponta possíveis fragilidades do sistema das urnas.

Alega, entre outras coisas, que os testes de funcionalidade das urnas (Teste de Integridade e Projeto-Piloto com Biometria), da forma como foram realizados, não foram suficientes para afastar a possibilidade da influência de um eventual código malicioso capaz de alterar o funcio-



namento do sistema de votação.

Também diz que “houve

restrições ao acesso adequado dos técnicos ao código-fonte e às bibliotecas de sof-

ware desenvolvidas por terceiros, inviabilizando o completo entendimento da execu-

ção do código, que abrange mais de 17 milhões de linhas de programação”.

Em outro trecho, afirma que “em consequência dessas constatações e de outros óbices elencados no relatório, não é possível assegurar que os programas que foram executados nas urnas eletrônicas estão livres de inserções maliciosas que alterem o seu funcionamento”.

Por fim, o Ministério da Defesa pede ao TSE, “com urgência”, “uma investigação técnica sobre o ocorrido na compilação do código-fonte e de uma análise minuciosa dos códigos que efetivamente foram executados nas urnas eletrônicas, criando-se, para esses fins, uma comissão específica de técnicos renomados da sociedade e de técnicos representantes das entidades fiscalizadoras”.



Portas, Grades, Portões, Janelas, Calhas, Forro PVC, Estruturas Metálicas, Ferro p/Construções, Rufos c/4 Metros e Reformas em Geral

Tudo posso naquele que me fortalece



Pet Family

* Clínica Veterinária

* Banho * Tosa * Pet Shop

Rafael J. M. Ferreira

Médico Veterinário
CRMV/SP 29.409

Atendimento
Domiciliar

Rua Nove de Julho, nº 320
Capão Bonito
(Em frente à REFRIMAQ)

Fone: (15) 3542-3284
99646-5911



Abertura e Encerramento de Empresas
Escritas Fiscais – IRPJ – IRPF – Talões
de Produtor ITR – Expediente em Geral

Marpas Escritório Contábil Sociedade Simples Ltda.
Paulino dos Reis Freitas
Margareth Pastorelli Pães Freitas

E-mail: falecom@marpascontabilidade.com.br

Site: www.marpascontabilidade.com.br

Rua Coronel Frederico Martins nº 68 Fone: (15)
Centro - Capão Bonito/SP 3542 2329



**Câmara Municipal de Ribeirão Grande
Estado de São Paulo**

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n. 03/2022 Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Grande, CNPJ: 71.565.568/0001-06. Contratada: Amanda Hussar de Freitas, CPF sob nº 347.875.148-90. **Objeto:** contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP. **Fundamentação Legal:** Art. 79, II e parágrafo primeiro, e art. 78, I da Lei Federal nº 8.666/93. **Disposições finais:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



**Cooperativa Agrícola
de Capão Bonito**

Av. Plácido Batista da Silva, 355G
Jardim Cruzeiro - Capão Bonito

www.PLANOCAMARGO.com.br

CAMARGO
Plano de Assistência Familiar

Planos a partir de
R\$ 27,00

A mais de 60 anos sinônimo de
respeito, qualidade e confiança

RUA MARECHAL DEODORO, 522 - CENTRO
CAPÃO BONITO - (15) 3542-2285



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

De: Presidente

Para: Diretor Administrativo e Legislativo

Em: 24 de outubro de 2022

Assunto: Contratação de prestador de serviços de tradutor/intérprete de LIBRAS - língua brasileira de sinais, via web, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

Tendo em vista o exposto, por V. Senhoria AUTORIZO que sejam tomadas todas as medidas administrativas a fim de que se contrato prestador de serviços para tradução em LIBRAS das sessões da Câmara Municipal.

Ribeirão Grande, 24 de outubro de 2022.


Maurício Furmino Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ribeirão Grande, 09 de novembro de 2022

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamentação dos itens abaixo descritos, afim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de aquisição desta Câmara Municipal.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II.	50H (ANO)	R\$

As cotações serão recebidas presencialmente, ou via email: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br, até o dia 19/11/2022 0H00min.

Carimbo da Empresa/Assinatura

--

Ribeirão Grande, 09 de novembro de 2022

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

De: Diretor Administrativo e Legislativo

Para: Presidente

Em: de 27 outubro de 2022

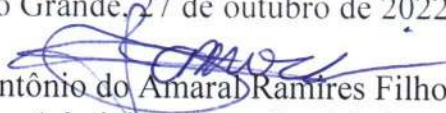
Assunto: Termo de Referência para contratação de prestador de serviços de tradutor/intérprete de LIBRAS - língua brasileira de sinais, via web, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Conforme autorizado anteriormente por V. Senhoria, foi confeccionado termo de referência dos serviços a serem prestados pelas empresas, conforme consta das fls. 07/15, de modo que solicito a HOMOLOGAÇÃO do referido termo para que, posteriormente, solicitemos orçamentos às empresas candidatas à contratação.

Atenciosamente,

Ribeirão Grande, 27 de outubro de 2022.


João Antônio do Amaral Ramires Filho
Diretor Administrativo e Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

2.JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço integra a medida que visa a remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/2000 e ainda, a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.LBI (Lei Brasileira de Inclusão).

Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza o não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Estamos estimando um quantitativo de até 50 horas anuais.

O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Ribeirão Grande, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço.

As sessões ordinárias são as segundas-feiras, tendo seu início previsto para as 19h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração média de 01 (uma) hora e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) Tradutor/Intérprete, via web.

O Tradutor/Intérprete da Contratada deverá estar disponível *online*, pelo menos 10 (dez) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possa receber as derradeiras orientações.

Eventualmente o interprete poderá ser convocado com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Reunir-se, via web, com os representantes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

b. Comprovar a formação profissional do intérprete da Contratada, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura dos surdos.

Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;

As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse termo de referência, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo CONTRATANTE;

Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeirao grande.sp.gov.br

Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do CONTRATANTE;

Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação;

Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.

5. REQUISITOS:

A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae do sócio e ou do profissional com vínculo empregatício;
- b) Cópia dos documentos pessoais do sócio representante, bem como cópia dos diplomas de formação em curso superior ou técnico;
- c) Contrato Social da Empresa ou Requerimento de Empresário, ou outros documentos comprovando a regularidade da empresa.
- d) Certidões negativas da pessoa jurídica para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa correrá pelo Código: 01 – Poder legislativo. 01.01.01 – Corpo legislativo. 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades legislativas. Ficha 8 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal

8. DURAÇÃO DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato até 31 dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

9. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993

11. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Ribeirão Grande.

12. VALIDADE DA PROPOSTA.

17.1 A proposta apresentada deverá ter a validade de 60 (sessenta dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 334/2022

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E

A Câmara Municipal de Ribeirão Grande, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à dispensa de licitação, processo n. 334/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

SEGUNDA (DOS PREÇOS)

2.1 Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R\$.....(.....), pelo fornecimento de até 50 (cinquenta) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TIL (Tradutor/Intérprete) em revezamento.

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ ____ por hora, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

2.3 O pagamento será realizado no valor mínimo de 01 (uma) hora por sessão da Câmara Municipal, independentemente da duração da mesma. A partir da primeira hora, o pagamento será realizado pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

2.5 – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária senão nos seguintes casos:

2.6 – Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E VALOR

3.1 – O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula segunda, será feito por meio de depósito do valor, pela CONTRATANTE, na conta corrente da CONTRATADA, mediante nota-fiscal-fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.3 – A exigibilidade do pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.3.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada da Planilha Mensal das Horas Trabalhadas, a ser emitida pela CONTRATADA, conforme ANEXO I e, previamente, aprovada pelo Diretor da CONTRATANTE.

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande;
- c) a Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal de Ribeirão Grande, ou em outra localidade em que ocorram as solenidades, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início dos trabalhos.
- d) Promover, às suas custas, o deslocamento necessário à execução dos serviços de tradução e interpretação de libras.
- e) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

f) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;

g) Apresentar relatório referente as horas trabalhadas e o valor referente as mesmas em nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil do mês subsequente as horas trabalhadas;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado no prazo de até dez dias úteis.

3.3.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso às suas instalações por parte da CONTRATADA, para realização dos serviços objeto do Contrato.

b) Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

c) Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

d) Observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições do Termo de Referência;

e) Acompanhar e fiscalizar, através do gestor, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) Disponibilizar espaço físico para o intérprete na atividade programada em posição que permita sua visualização pelo público e sua filmagem.

SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A gestão do contrato, entendida como a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, será realizada pelo Diretor da Câmara Municipal presente nas sessões plenárias.

7.2 - O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 meses, conforme art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

15

8.2 – O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído justificando em documento que será assinado também pelo ordenador de despesa, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a Câmara Municipal, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.2.1 – A CONTRATADA falir, dissolução ou liquidação.

9.2.2 – Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara Municipal.

9.2.3 – Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

9.2.4 – Descobrimento de informações falsas utilizadas durante a licitação.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – Nos casos de rescisão, a CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R\$(.....), sendo suportadas pela verba codificada sob nº 01 – Poder legislativo. 01.01.01 – Corpo legislativo. 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades legislativas. Ficha 8 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, e as demais parcelas deverão ser suportadas pela mesma dotação específica, do orçamento do exercício seguinte

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

11.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, estado de São Paulo para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

M



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, __ de novembro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Contratado:

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO

PLANILHA MENSAL DE HORAS TRABALHADAS

Contrato Dispensa de Licitação nº XX/2022

CONTRATADO:.....

Responsável pela requisição: _____ DATA: ____/____/____.

Data do chamado: ____/____/____

Hora do chamado: ____ h ____ min

Histórico resumido do chamado:

Início do(s) serviço(s): ____/____/____ Hora: ____ h ____ min

Conclusão do(s) serviço(s): ____/____/____ Hora: ____ h ____ min

Total de horas efetivas trabalhadas:

(Horas Trabalhadas) _____ X (Preço Hora) R\$ _____ = R\$

Ribeirão Grande, ____/____/____

De acordo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -

FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

De: Presidente

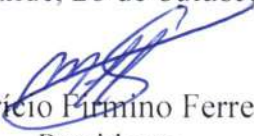
Para: Diretor Administrativo e Legislativo

Em: 28 de outubro de 2022

Assunto: Termo de Referência para contratação de prestador de serviços de tradutor/intérprete de LIBRAS - língua brasileira de sinais, via web, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

Tendo em vista a solicitação do Senhor Diretor, e o documento constante das fls. 07/15, após análise minuciosa, HOMOLOGO o referido termo de referência para a fim de que sejam tomadas todas as medidas administrativas para contratação de prestador de serviços para tradução em LIBRAS das sessões da Câmara Municipal.

Ribeirão Grande, 28 de outubro de 2022.


Maurício Firmino Ferreira
Presidente

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS - TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS

18

De <secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br>
Para Juridico <juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Juliano freitas ferreira <julianoferitasferreira@gmail.com>, <jeny_caroline@outlook.com>, <contato@educalibras.com.br>, <edmilson_apfranca@outlook.com>, <lidianekuhnen@gmail.com>, <rosanasilva.kau@gmail.com>, <lopes_bianca3@hotmail.com>, <geovana.freitas01@fatec.sp.gov.br>
Data 2022-11-09 11:56
Prioridade Alta

 Termo de Referência - dispensa de licitacao - protocolo 334-2022.pdf (~223 KB)

Prezados, bom dia

A Câmara Municipal de Ribeirão Grande pretende contratar empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara, conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II, via dispensa de licitação, os quais seguem anexos.

As cotações serão recebidas presencialmente, ou via email: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br, até o dia 19/11/2022, 08h00min.

Quaisquer dúvidas serão esclarecidas nesta chave de e-mail.

At.te

João Antonio do Amaral Ramires Filho
Diretor Administrativo e Legislativo



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: TARG.ED Ltda			
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, nº 1436 - Sala 1605			
Cidade: Savassi Belo Horizonte	CEP: 30.130-138	Fone: 48 99633-6296	
e-mail: targ.ed@outlook.com		CNPJ nº 44.213.642/0001-44	

OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II.	50H (ANO)	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2022

Talita Ferraz da Cruz
Sócia e Diretora

20



INTERPRES

CNPJ 33.154.265/0001-01
☎ (48) 9 96336296
✉ contato@interpretesdelibras.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: INTERPRES – EMPRESA DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS			
Endereço: Rua General Rosinha			
Cidade: Florianópolis SC	CEP: 88020420	Fone: 48 99633-6296	
e-mail: contato@interpretedelibras.com.br		CNPJ nº 33.154.265/0001-01	

OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II.	50H (ANO)	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias

Florianópolis, 17 de Novembro de 2022

JAMILE DE SOUZA
LIMA:04375536551

Assinado de forma digital por JAMILE
DE SOUZA LIMA:04375536551
Dados: 2022.11.17 14:44:45 -03'00'

Jamile Lima

Representante Legal



PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Ribeirão Grande

A/C: João Antonio do Amaral Ramires Filho - Diretor Administrativo e Legislativo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II

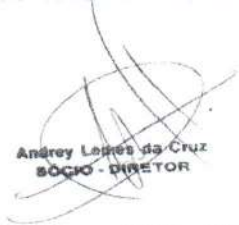
A EducLibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda, CNPJ 09.475.334/0001-96, sediada na Rua Togo, nº 03 – Jardim Japão – São Paulo – SP, CEP 02124-050, Telefone: (11) 2631-4473 / 94928-1000, E-mail: contato@educalibras.com.br / rogerio@educalibras.com.br, através de seu Representante Legal Andrey Lemes da Cruz, CPF/MF 322.808.058-71, RG 30.164.264-3, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário Hora	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais intérpretes de LIBRAS, conforme objeto detalhado acima	Horas	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme definição do órgão

São Paulo, 17 de Novembro de 2022


Andrey Lemes da Cruz
SÓCIO - DIRETORAndrey Lemes da Cruz – Sócio-Diretor
CPF: 322.808.058-71 / RG: 30.164.264-3

EducLibras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de Libras Ltda

contato@educalibras.com.br / 11 2631-4473<https://www.educalibras.com.br/>

09.475.334/0001-96
EDUCALIBRAS TREINAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA
DE LIBRAS LTDA
Rua Togo nº 03
Jardim Japão - CEP 02124-050
SÃO PAULO - SP

CNPJ: 27.628.482/0001-85
Cel: (15) 99785-0906

Pesquisa de Preço

Razão Social: BIANCA LOPES DOS SANTOS MIYAZAKI 34734556873			
Endereço: Rua Célia Pinto de Oliveira 100, Vila Santa Rosa			
Cidade: Capão Bonito-SP	CEP: 18307-085	Fone/Fax (15) 99785-0906	
e-mail: lopes_bianca3@hotmail.com ou bianca.miyazaki3@gmail.com		CNPJ nº 27.628.482/0001-85	

OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II.	50H (ANO)	R\$ 239,00 (Duzentos e Trinta e Nove Reais)



Bianca Lopes dos Santos Miyazaki



BIANCA LOPES DOS SANTOS MIYAZAKI 34734556873
Rua Célia Pinto de Oliveira, 100, Vila Santa Rosa
CAPÃO BONITO/SP – CEP 18.307-085
CNPJ: 27.628.482/0001-85
Cel: (15) 99785-0906

Bianca Lopes dos Santos Miyazaki
Bianca Lopes dos Santos Miyazaki
Profissional Intérprete de Libras

222

Capão Bonito, 17 de Novembro de 2.022.

23



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131 - Raia, Estado de São Paulo
FONE/FAX (0XX15) 3544-1167 - E-MAIL (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

Solicitação de Pesquisa de Preços

Ribeirão Grande, 09 de novembro de 2022

Reuniram-se a esta empresa solicitação de orçamentação dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de aquisição desta Câmara Municipal.

Razão Social: Tenente Caroline de Oliveira Souza

Endereço: Rua Alexandrina Valente de Aguiar, nº 51, Jardim Mirian

Cidade: Suzano - SP

CEP: 08613-330

Fone/Fax: 11 951042671

e-mail: teny_caroline@outlook.com

CNPJ nº: 32.878.808/0001-05

OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande conforme termo de referência constante do Anexo I e Minuta de Contrato constante do Anexo II.	50H (ANO)	R\$ 100,00

As cotações serão recebidas presencialmente, ou via e-mail, secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br, até o dia 19/11/2022 01100min.

Carimbo da Empresa/Assinatura

Tenente Caroline de Oliveira Souza

Ribeirão Grande, 17 de novembro de 2022

Câmara Municipal de Ribeirão Grande



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -
FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

CERTIDÃO

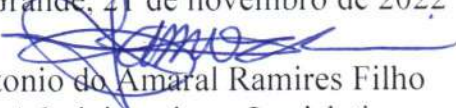
Certifico que conforme pesquisa de preços realizada, a cotação dos valores por hora do serviço descrito no termo de referência constante da fl. 08, foram os seguintes:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO
TARG.ED LTDA (fl. 18)	R\$ 350,00
INTERPRES (fl. 19)	R\$ 300,00
EDUCA LIBRAS (fl. 20)	R\$ 290,00
BIANCA LOPES DOS SANTOS MIYAZAKI (fl. 21/22)	R\$ 239,00
JENIFER CAROLINE DE SOUZA ME (fl. 23)	R\$ 100,00

O menor preço unitário foi informado pelo fornecedor JENIFER CAROLINE DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ sob nº 32.578.805/0001-03, no montante de R\$ 100,00 (cem reais), conforme fl. 23.

Assim, o valor total estimado da contratação para o período de um ano corresponderá a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ribeirão Grande, 21 de novembro de 2022


João Antonio do Amaral Ramires Filho
Diretor Administrativo e Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -
FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

De: Presidência

Para: Departamento Contábil/Financeiro, Recursos Humanos, Suprimento e Patrimonial.

Em: 21 de novembro de 2022

Assunto: Solicitação de informações.

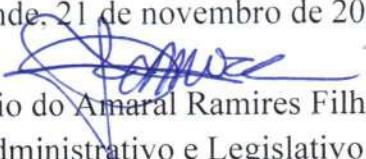
Senhora Contadora,

Considerando solicitação do Sr. Presidente a respeito da possibilidade de contratarmos serviço de tradução/interpretação em LIBRAS, estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

Solicito seus préstimos no sentido de informar se há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), a fim de que efetuemos a referida contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente processo à V. Senhoria.
Atenciosamente,

Ribeirão Grande, 21 de novembro de 2022.


João Antonio do Amaral Ramires Filho
Diretor Administrativo e Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Ribeirão Grande, Estado de São Paulo -
FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

De: Diretor

Para: Departamento Jurídico.

Em: 22 de novembro de 2022

Assunto: Solicitação de parecer a respeito da viabilidade de contratação por dispensa de licitação.

Senhor Advogado,

Considerando solicitação do Sr. Presidente a respeito da possibilidade de contratação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS, orçados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

Solicito seus préstimos no sentido de emitir parecer jurídico a respeito da possibilidade de efetuarmos a referida contratação diretamente, mediante dispensa de licitação.

Diante do exposto, encaminho o presente processo à V. Senhoria.

Atenciosamente,

Ribeirão Grande, 22 de setembro de 2022.

João Antonio do Amaral Ramires Filho
Diretor Administrativo e Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br

28

Parecer Jurídico

HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Trata-se de solicitação da serventia desta Câmara Municipal a respeito da possibilidade de realizar contratação de profissional para prestação de serviços de tradutor/intérprete de libras para prestar serviço junto a Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

O artigo 24, II, da Lei 8.666/93, prescreve que: "*É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*"

O artigo 23, II, "a", por sua vez, prescreve que: "*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*"

O referido valor previsto no art. 23, II, "a", foi atualizado passando a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, cuja vigência iniciou-se a partir do dia 17 de julho de 2018. Portanto, a lei autoriza dispensas de licitação para contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: juridico@camararibeiraogrande.sp.gov.br

de outros serviços e compras até o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Considerando a certidão de fl. 25, a proposta de menor valor foi da empresa JENIFER CAROLINE DE SOUZA ME, no montante de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, sendo a estimativa de uso no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Desta forma, levando em conta que os valores das propostas apresentadas, mediante cotação prévia, estão abaixo do limite legal antecitado, não há qualquer irregularidade na referida contratação.

Considerando o que disposto no art. 62 da Lei 8666/93, tenho por desnecessária a confecção de contrato.

Diante do exposto, considerando as disposições legais supracitadas, é o presente parecer pelo deferimento da pretensão exposta pela Diretoria desta Casa de Leis.

É o parecer para apreciação.

Ribeirão Grande, 22 de novembro de 2022.


Elton de Proença Vieira
OAB/SP 386.268
Matrícula nº38



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, n.º 131 –Bairro: Raia - CEP 18.315-000 - EMAIL: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO – FONE/FAX: (15) 3544 - 1167 - 3544 - 1106

DE: CONTABILIDADE

PARA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica Para o Tradutor/Intérprete de libras para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

Senhor Presidente,

Em resposta ao questionamento sobre a dotação orçamentária e financeira, para a contratação de pessoa jurídica Para o tradutor/intérprete de libras para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Ribeirão Grande, para suprir a necessidade desta Casa de Leis, temos a previsão de recursos orçamentários para suportar despesas oriundas desta solicitação. Tal recurso corresponderá na rubrica - Ficha 09 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Ribeirão Grande, 24 de Novembro de 2022.

Flora Maria Pedroso Rabelo
CRC: 1SP183571/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

RUA JOÃO BATISTA BRISOLA

71565568/0001-06

Exercício: 2022

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/11/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CORPO LEGISLATIVO				
010101				CORPO LEGISLATIVO				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				CAMARA MUNICIPAL				
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA				
009				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	3.000,00	0,00	103.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	101.722,86			1.277,14
					0,00			1.277,14
TOTAL ORÇAMENTARIO					100.000,00	3.000,00	0,00	103.000,00
					101.722,86			1.277,14
					0,00			1.277,14
TOTAL GERAL					100.000,00	3.000,00	0,00	103.000,00
					101.722,86			1.277,14
					0,00			1.277,14

Handwritten signature



Departamento de Física, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Caixa Postal 68.528, 21945-970, Rio de Janeiro, RJ, Brazil

Os dados foram coletados a partir de uma pesquisa realizada em 2019, com o objetivo de avaliar a percepção dos usuários sobre a qualidade do atendimento e a eficiência dos processos de atendimento. A pesquisa foi realizada por meio de questionários online, distribuídos para todos os usuários que utilizaram o sistema de atendimento no período de 12 meses anteriores à data da pesquisa. Os dados foram coletados a partir de uma planilha de controle de acesso, que registra o acesso de cada usuário ao sistema de atendimento.

LICENCIADA EM PEDAGOGIA

JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA

particular de desmembramento, $\frac{1}{2} \frac{d\sigma}{d\Omega} = \frac{1}{2} \frac{d\sigma}{d\Omega} + \frac{1}{2} \frac{d\sigma}{d\Omega}$

Содержание

simul que para gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Cynthia Uchekwube de Zor

$\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

1000

CERTIFICADO

Certificamos que

JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA

CPF nº 396.021.958-00, concluiu o curso Traduz At: descomplicando a tradução de/entre/para Libras-Português realizado de 12/05/2020 a 19/10/2020, com o acerto notarial total de 300 horas.

14 de Novembro de 2020

Validação do Certificado
Código: 185687
Link: <https://www.sigla.org.br/validar>



Fabíola da Rocha Barboza
Interprete

Signo

Capa 24.030.000.000.000



Feneis

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

Brasileira da World Federation of the Deaf

CERTIFICAMOS QUE JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA CONCLUIU O CURSO BÁSICO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS EM CONTEXTO, COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS/AULAS, NO PERÍODO DE 18/02/14 À 19/08/14.

SÃO PAULO, 14 DE NOVEMBRO DE 2014

NEIVALDO AUGUSTO ZOVICO
COORDENADOR DA FENEIS

EDUARDO PEREIRA ROCHA
COORDENADOR DO CELES-SP



Feneis

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

Filiada a WORLD FEDERATION OF THE DEAF

CERTIFICAMOS QUE JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA CONCLUIU O CURSO DE LIBRAS INTERMEDIÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 90 HORAS/AULAS, NO PERÍODO DE 26/08/14 Á 09/12/14.

SÃO PAULO, 25 DE FEVEREIRO DE 2015

NEIVALDO AUGUSTO ZOVICO
DIRETOR REGIONAL/SP

TATTANA ADLER DOS SANTOS
COORDENADORA DO CELES/SP

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ 29.262.052/0004-60
Cereficado registrado na folha 023, do Livro 003
Sob o nº 4728

Autenticidade do certificado:

Aluna: Jenifer Caroline de Oliveira Souza

CPF: 396.021.958-00

Professor: Rodrigo Pereira Lima

Conteúdo:

Dia 2º - 1/06/2021 no segundo semestre

PRÁTICAS PARA TRADUÇÃO;
CONFIGURAÇÃO DE MÃO II;
LIVROS;
GRAVAÇÃO DE VÍDEOS;
EXPRESSION FACIAL A MOSTRAR COMO
COMPARAR NEUTRO X EXPRESSÃO;
ESTRUTURA SINTÁTICA EM LIBRAS;
TIPO DE VERBOS;
FILME + RELATÓRIO;
LIBRAS PARA TRADUZIR EM LIBRAS
PRÁTICA EM LIBRAS
AVALIAÇÃO FINAL

Dia 1º - 16/03/21 no primeiro semestre

APRESENTAÇÃO;
CONFIGURAÇÕES DAS MÃOS;
PONTO DE ARTICULAÇÃO;
MOVIMENTO;
EXPRESSION FACIAL E/CORPORAL;
CLASSIFICADORES;
REDES SOCIAIS E PLURAL/SINGULAR;
ICONICIDADE/ ARBITRARIEDADE
E SINAIS COMPOSTOS;
VERBOS II;
ADJETIVO;
GIRAS EM LIBRAS E VOCABULÁRIO
DE DIFICULDADE;
CIDADES DO RIO GRANDE DO SUL;
PRÁTICA;
REVISÃO
PROVA
RECUPERAÇÃO (SE CASO)

Assinatura do aluno


Professor

Instituição representativa, de acordo com Decreto Lei Nº 5.626 de 22/12/2005
que regulamenta a Lei LIBRAS Nº 10.436 de 24/04/2002.



Feneis

Rio Grande do Sul

Certificado

JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA

CONCLUIU O CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, MÓDULOS **INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO**, NA MODALIDADE VIRTUAL. REALIZADO PELA FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS - FENEIS, COM INÍCIO EM 16 DE MARÇO E CONCLUSÃO EM 03 DE AGOSTO DE 2021, E CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS.

Simone Machado Forntoura
Diretora - Feneis RS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.578.805/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 28/01/2019	
NOME EMPRESARIAL JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA 39602195800			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-01 - Serviços de dublagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALEXANDRINA VALENTE DE AGUIAR		NÚMERO 51	COMPLEMENTO
CEP 08.613-330	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MIRIAM	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 5124-2071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **12:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

39

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA 39602195800

Nome do Empresário

JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA

Nome Fantasia

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

474387793

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

396.021.958-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
28/01/2019

Números de Registro

CNPJ

32.578.805/0001-03

NIRE

35-8-3310189-6

Endereço Comercial

CEP

08613-330

Bairro

JARDIM MIRIAM

Logradouro

RUA ALEXANDRINA VALENTE DE AGUIAR

Município

SUZANO

Número

51

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades
28/01/2019

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Dublador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

59.12-0/01 - Serviços de dublagem

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de idiomas,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.93-7/00 - Ensino de idiomas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ICPJ/consulta.asp>

Número do Recibo
ME32812584

Número do Identificador
00039602195800

Data de Emissão
28/01/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA 39602195800
CNPJ: 32.578.805/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:29 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **490C.F781.ECC5.C9C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA 39602195800 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.578.805/0001-03

Certidão nº: 41091458/2022

Expedição: 22/11/2022, às 10:46:37

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA 39602195800 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.578.805/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.578.805/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110517704-02

Data e hora da emissão 22/11/2022 12:06:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: JENIFER CAROLINE DE OLIVEIRA 396.021.958-00
CPF / CNPJ: 32.578.805/0001-03

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000049801
Código Reduzido: 043525
Endereço: RUA ALEXANDRINA VALENTE DE AGUIAR 51, JD.MIRIAM, 8613330, SUZANO/SP

C E R T I F I C A, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 22/11/2022 10:52:07
Válida até o dia: 21/01/2023

Código de controle da certidão: B463F0ACFE2B91A65991
Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.
A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Maurício Firmino Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Administrativa, e a necessidade de contratação de serviço de de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, conforme descrito no termo de referência.

Considerando a escolha da empresa JENIFER CAROLINE VALENTE DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.578.805/0001-03, que apresentou a melhor proposta para a administração, pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a hora, perfazendo o valor global estimado para doze meses em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando que a vencedora, apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a referida contratação.

Considerando o parecer do departamento jurídico, pela legalidade da aquisição, direta, nos termos do artigo 23, II, "a" da Lei Federal 8666/93.

AUTORIZO, a contratação da profissional JENIFER CAROLINE VALENTE DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ Nº 32.578.805/0001-03, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, sendo o valor global estimado para doze meses em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Determino que sejam realizadas as publicações exigidas nos termos da legislação.

Ribeirão Grande, 25 de novembro de 2022.


Maurício Firmino Ferreira.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 334/2022

CONTRATADA: JENIFER CAROLINE DE SOUZE ME

CNPJ Nº 32.578.805/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Tendo em vista o valor do contrato já devidamente demonstrado nos autos, tratando-se de hipótese de DISPENSA de licitação, nos termos do Artigo 24, II, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, homologo o presente procedimento e determino a contratação mediante dispensa de licitação.

Ribeirão Grande, 25 de novembro de 2022.


Maurício Firmino Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

46

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E JENIFER CAROLINE DE OLIVERA SOUZA ME 39602195800.

A Câmara Municipal de Ribeirão Grande, inscrita no CNPJ sob nº 71.565.568/0001-06, com sede na Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo - SP, doravante denominada contratante representada por seu Presidente MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.461.163-8 SSPSP, inscrito no CPF sob nº 291.883.218-94, residente e domiciliado no Bairro Ferreira dos Matos, 0, Ribeirão Grande - SP, CEP 18315000, e JENIFER CAROLINE DE OLIVERA SOUZA 39602195800, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.578.805/0001-03, com sede na Rua Alexandrina Valente de Aguiar, nº 51, Jardim Miriam, Suzano - SP, CEP 08.613-330, doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 334/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

SEGUNDA (DOS PREÇOS)

2.1 Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo fornecimento de até 50 (cinquenta) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TIL (Tradutor/Intérprete).

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

2.3 O pagamento será realizado no valor mínimo de 01 (uma) hora por sessão da Câmara Municipal, independentemente da duração da mesma. A partir da primeira hora, o pagamento será realizado pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Câmara Municipal.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

2.5 – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária senão nos seguintes casos:

2.6 – Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

47

caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E VALOR

3.1 – O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula segunda, será feito por meio de depósito do valor, pela CONTRATANTE, na conta corrente da CONTRATADA, mediante nota-fiscal-fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.3 – A exigibilidade do pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.3.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada da Planilha Mensal das Horas Trabalhadas, a ser emitida pela CONTRATADA, conforme ANEXO I e, previamente, aprovada pelo Diretor da CONTRATANTE.

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
 - b) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande;
 - c) a Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal de Ribeirão Grande, ou em outra localidade em que ocorram as solenidades, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início dos trabalhos.
 - d) Promover, às suas custas, o deslocamento necessário à execução dos serviços de tradução e interpretação de libras.
 - e) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;
 - f) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;
 - g) Apresentar relatório referente as horas trabalhadas e o valor referente as mesmas em nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil do mês subsequente as horas trabalhadas;
 - h) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado no prazo de até dez dias úteis.
- 3.3.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso às suas instalações por parte da CONTRATADA, para realização dos serviços objeto do Contrato.
- b) Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

48

- c) Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- d) Observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições do Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do gestor, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Disponibilizar espaço físico para o intérprete na atividade programada em posição que permita sua visualização pelo público e sua filmagem.

SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A gestão do contrato, entendida como a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, será realizada pelo Diretor da Câmara Municipal presente nas sessões plenárias.

7.2 - O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 meses, conforme art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído justificando em documento que será assinado também pelo ordenador de despesa, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a Câmara Municipal, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.2.1 – A CONTRATADA falir, dissolução ou liquidação.

9.2.2 – Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara Municipal.

9.2.3 – Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

9.2.4 – Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

9.3 – Nos casos de rescisão, a CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo suportadas pela verba codificada sob nº 01 – Poder legislativo. 01.01.01 – Corpo legislativo. 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades legislativas. Ficha 8 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, e as demais parcelas deverão ser suportadas pela mesma dotação específica, do orçamento do exercício seguinte

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

11.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, estado de São Paulo para dirimir eventuais desconveniências da presente contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 31 de dezembro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Contratado:

Janifer Caroline do V. Souza
Nome

Testemunhas:

Elton Franco Vieira
Nome
RG 34.408.515-6

João Camargo Filho
Nome
RG 46.436.59-4



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E JENIFER CAROLINE DE OLIVERA SOUZA ME 39602195800.

A Câmara Municipal de Ribeirão Grande, inscrita no CNPJ sob nº 71.565.568/0001-06, com sede na Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo - SP, doravante denominada contratante representada por seu Presidente MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 32.461.163-8 SSPSP, inscrito no CPF sob nº 291.883.218-94, residente e domiciliado no Bairro Ferreira dos Matos, 0, Ribeirão Grande - SP, CEP 18315000, e JENIFER CAROLINE DE OLIVERA SOUZA 39602195800, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.578.805/0001-03, com sede na Rua Alexandrina Valente de Aguiar, nº 51, Jardim Miriam, Suzano - SP, CEP 08.613-330, doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 334/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

SEGUNDA (DOS PREÇOS)

2.1 Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo fornecimento de até 50 (cinquenta) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 01 (um) TIL (Tradutor/Intérprete).

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por hora, conforme proposta apresentada pela CONTRATANTE.

2.3 O pagamento será realizado no valor mínimo de 01 (uma) hora por sessão da Câmara Municipal, independentemente da duração da mesma. A partir da primeira hora, o pagamento será realizado pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pela Câmara Municipal.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

2.5 – O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária senão nos seguintes casos:

2.6 – Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),

Jenifer Caroline



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

51

fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, FATURAMENTO E VALOR

3.1 – O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula segunda, será feito por meio de depósito do valor, pela CONTRATANTE, na conta corrente da CONTRATADA, mediante nota-fiscal-fatura valendo o comprovante de depósito como recibo.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas.

3.3 – A exigibilidade do pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.3.1 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada da Planilha Mensal das Horas Trabalhadas, a ser emitida pela CONTRATADA, conforme ANEXO I e, previamente, aprovada pelo Diretor da CONTRATANTE.

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande;
- a Contratada deverá comparecer na Câmara Municipal de Ribeirão Grande, ou em outra localidade em que ocorram as solenidades, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início dos trabalhos.
- Promover, às suas custas, o deslocamento necessário à execução dos serviços de tradução e interpretação de libras.
- Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;
- Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;
- Apresentar relatório referente as horas trabalhadas e o valor referente as mesmas em nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil do mês subsequente as horas trabalhadas;
- Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a CONTRATANTE sempre que solicitado no prazo de até dez dias úteis.

3.3.2 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir o acesso às suas instalações por parte da CONTRATADA, para realização dos serviços objeto do Contrato.
- Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

Genifer Caroline

M



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

c) Acompanhar e fiscalizar a presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

d) Observar se os serviços estão sendo executados conforme as disposições do Termo de Referência;

e) Acompanhar e fiscalizar, através do gestor, a execução dos serviços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada, solicitando providências para as correções necessárias, conforme o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) Disponibilizar espaço físico para o intérprete na atividade programada em posição que permita sua visualização pelo público e sua filmagem.

SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A gestão do contrato, entendida como a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados, será realizada pelo Diretor da Câmara Municipal presente nas sessões plenárias.

7.2 – O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento o ajuste, tendo por parâmetro as previsões constantes neste instrumento.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, assim como qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ribeirão Grande, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitados a 60 meses, conforme art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O pedido de prorrogação de prazo deve ser instruído justificando em documento que será assinado também pelo ordenador de despesa, a título de autorização conforme exigência do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a Câmara Municipal, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.2.1 – A CONTRATADA falir, dissolução ou liquidação.

9.2.2 – Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara Municipal.

9.2.3 – Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

9.2.4 – Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

9.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Genifer Caroline

MJ



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo
FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106
e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

9.3 – Nos casos de rescisão, a CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo suportadas pela verba codificada sob nº 01 – Poder legislativo. 01.01.01 – Corpo legislativo. 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades legislativas. Ficha 8 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, e as demais parcelas deverão ser suportadas pela mesma dotação específica, do orçamento do exercício seguinte

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, edital e princípios gerais de direito.

11.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito, estado de São Paulo para dirimir eventuais desconveniências da presente contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 31 de dezembro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Contratado:

Testemunhas:

Nome

RG

Nome João Carlos Filho
RG 46835554-4

Nome

RG

Nome Jenifer Caroline de V. Souza
RG

Nome Elton de França Vieira
RG. 34408515-6



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

ANEXO

PLANILHA MENSAL DE HORAS TRABALHADAS

Contrato Dispensa de Licitação nº XX/2022

CONTRATADO: Genifer Carolin de Oliveira Souza

Responsável pela requisição: _____ DATA: ____/____/____.

Data do chamado: ____/____/____

Hora do chamado: ____ h ____ min

Histórico resumido do chamado:

Início do(s) serviço(s): ____/____/____ Hora: ____ h ____ min

Conclusão do(s) serviço(s): ____/____/____ Hora: ____ h ____ min

Total de horas efetivas trabalhadas:

(Horas Trabalhadas) _____ X (Preço Hora) R\$ _____ = R\$

Ribeirão Grande, ____/____/____

De acordo: _____

Genifer Carolin

Depósito de arquivos municipais pega fogo

Incêndio está sendo investigado pela polícia

INCÊNDIO | O depósito da Prefeitura de Capão Bonito, localizado na Vila Bela Vista, ficou destruído após pegar fogo no dia 26 de dezembro.

O local era usado para guardar documentos e arquivos municipais.

O incêndio ocorreu no período da tarde, por motivos desconhecidos.

De acordo com policiais militares, como o depósito era feito de madeira, as chamas se alastraram rapidamente, formando uma grande nuvem de fumaça. Por causa disso, os bombeiros levaram aproximadamente três horas para combater o incêndio.

Apesar dos estragos, ninguém ficou ferido.

Estiveram no local o secretário de Obras – Gilberto Tobias e o coordenador da Defesa Civil – Reinaldo Adriano Oliveira que providenciaram as primeiras ações de apoio e isolamento para evitar



que as chamas se alstrassem.

A Prefeitura Municipal também elaborou um boletim de ocorrência e

as circunstâncias do incêndio estão sendo investigadas pela autoridade policial.

De acordo ainda com

a Prefeitura, um projeto já está pronto para construção de um novo Arquivo Municipal no local.

ASSOCIE-SE À SANTA CASA, UM DIA VOCÊ PODE PRECISAR DELA



PORTARIANº 001/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por tempo de Contribuição – Regra Geral".

Marco Antônio Lima, Presidente do BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei 432/2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Bernadete Martins Guimarães, CPF 864.794.378-77, ocupante do cargo de PEB I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Buri, Aposentadoria por tempo de contribuição – Regra Geral, com base na alínea a), do inciso III, do § 1º, do art. 40 da CF, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com proventos calculados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buri/SP, 02 de janeiro de 2023

Marco Antônio Lima
Presidente



Câmara Municipal de Ribeirão Grande Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 001/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Grande, CNPJ: 71.565.568/0001-06. **Contratada:** Weblin Software LTDA, CNPJ n. 07.673.796/0001-92. **Processo:** nº 491/2021. **Objeto:** prorrogação da vigência e repactuação do contrato referente ao fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo da Câmara Municipal de Ribeirão Grande. **Valor total pelo período de 12 meses:** R\$ R\$ 9.424,56 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data da Assinatura Termo Aditivo: 31 de dezembro de 2022. Câmara Municipal de Ribeirão Grande, em 05 de janeiro de 2023. Mauricio Firmino Ferreira, Presidente.

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 0001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Grande, CNPJ: 71.565.568/0001-06. **Contratada:** FMP RABELO CONTABILIDADE ME, CNPJ sob o nº 09.190.177/0001-72. **Processo:** n. 03/2022. **Pregão Presencial** n.01/2022. **Objeto:** prorrogação da vigência e repactuação do contrato referente ao fornecimento do serviço de Contabilidade Especializada em Contabilidade Pública, conforme especificações e demais condições constantes no anexo I – Termo de Referência do edital. **Valor total pelo período de 12 meses:** R\$ 49.227,48 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura Termo Aditivo: 31 de dezembro de 2022. Câmara Municipal de Ribeirão Grande, em 05 de janeiro de 2023. Mauricio Firmino Ferreira, Presidente.

Contrato 0004/2022. **Contratante:** Câmara Municipal de Ribeirão Grande, CNPJ: 71.565.568/0001-06. **Contratada:** Jenifer Caroline de Oliveira Souza 39602195800, CNPJ sob nº 32.578.805/0001-03. **Processo:** n. 334/2022. **Dispensa de Licitação.** **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação de LIBRAS (língua brasileira de sinais), via web, das sessões ordinárias e extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal de Ribeirão Grande. **Valor total estimado para o período de 12 meses:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da Assinatura Termo: 31 de dezembro de 2022. Câmara Municipal de Ribeirão Grande, em 05 de janeiro de 2023. Mauricio Firmino Ferreira, Presidente.

Certificado Digital é na Associação Comercial!



Melhor preço, rapidez e segurança.
Consulte nossa tabela!



Rua Bernadino de Campos, 842 - Centro
Capão Bonito
(15) 99740-6523
aciapcb@uol.com.br